



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CÍVEL DE CURITIBA
Avenida Candido de Abreu, 535, 08º Andar - Centro Cívico Telefone: 3221-9771

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, dirigi-me à Rodovia dos Mineiros Km 14, Alm. Tamarandá em cumprimento ao

respeitável mandado expedido pela Central de Mandados do Fórum Cível de Curitiba, nos autos sob nº 0011098-03.2010.8.16.0004, em que é Exequente

Dep. de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e Executado(a) Calcoago Comercio de Calcamos Ltda após as

formalidades legais, passo a proceder à **PENHORA** do seguinte bem:

136 toneladas de pedra brita calcine, avaliada a tonelada a R\$ 15, totalizando R\$ 2040,00.

CERTIFICADO QUE O AUTO SUPRA FOI REGISTRADO AS FLS. 58 DO AUTO Nº 28 SOB Nº 342 CÓDIGO DE NORMAS 5.8.8 CURITIBA 29/10/2018
[Assinatura]
Empresada Juramentada

Avaliando-o(s) em: R\$ 2040,00
Dois mil e quarenta reais

Metodologia utilizada: Valor medio de venda / mercado

Em seguida, este bem foi depositado em mãos do(a) Sr.(a) Duane Aparecida CZELUSNIAK CPF 024412959-26

o(a) qual aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa da MMª Juíza de Direito do feito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

1. Oficial de Justiça [Assinatura]

2. Depositário(RG.....) [Assinatura]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJL6U4S3KL X2TTW K4TKD